



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

**PARECER DE REGULARIDADE
CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO 001/2020-SEMPAQ/PMC
CONTRATO N°. 001/2020/SEMPAQ/PMC**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO 001/2020/SEMPAQ/PMC**, que tem por objetos a:

- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM NÃO RESIDENCIAL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA.**

Foi elaborado e firmado contrato entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.171.939/0001-32, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**, representado neste ato pela Secretária Maria do Rosário Saraiva das Chagas, com a Sra. ANA MARIA FIALHO BORGES, inscrita no CPF nº: 631.798.900-10.

O contrato possui sua vigência pelo período de 08 (oito) meses, iniciando-se em 02 de Maio de 2020 e cessando de pleno direito em 31 de Dezembro de 2020, fixando o aluguel inicial mensal em R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Tudo realizado com base na regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 especialmente do artigo 24, X do referido diploma legal, e da Lei n.º. 8.245/91, e suas alterações posteriores, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e o Contrato se encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 29 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559